



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura do Município de Santo Ângelo

Departamento de Compras e patrimônio

Termo de Credenciamento n.º 03/2026 do Chamamento Público 002/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Brasil, 399, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 87.613.071/0001-48, neste ato representado pelo seu Prefeito, Nivio Boelter Braz, CPF 331.309.220-91, doravante denominado CREDENCIANTE, e RONALDO SCHMIDT DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.871.967/0001-10, localizada na Rua São Carlos, 258, Bairro São Carlos, Santo Ângelo/RS, neste ato representada legalmente por Ronaldo Schmidt da Silva, CPF 037.895.880-16, doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira DO OBJETO** – O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de arbitragem nas modalidades de Futsal, Futebol de Campo (11), Futebol 7 e Vôlei de Quadra, para atendimento do calendário esportivo do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Santo Ângelo.

**Cláusula Segunda DO PRAZO** – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses (105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

**Cláusula Terceira DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO** – Os serviços contratados por este Termo serão pagos de acordo com o número de serviços efetuados, conforme os valores seguintes valores:

| SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | Quant. | V. Unit    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|------------|
| Arbitragem para FUTEBOL DE CAMPO O serviço de arbitragem deverá ser prestado nos jogos de futebol de campo serão disputados prioritariamente no naípe masculino, de acordo com as regras da CBF. * Os jogos de futebol serão realizados prioritariamente aos domingos, em campos localizados na zona urbana e/ou rural no perímetro de Santo Ângelo, em período diurno, podendo haver necessidade de jogos em outros dias da semana e/ou período noturno. As rodadas poderão ser simples ou duplas, ou seja, poderá haver 1 ou 2 jogos em sequência por campo. Poderão ser realizadas rodadas em até 4 Campos no mesmo dia. | UN | 300    | R\$ 463,33 |
| Arbitragem para jogos de FUTEBOL 7, com equipe composta por 1 árbitro principal, 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN | 200    | R\$ 337,50 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |     |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------------|
| árbitro auxiliar, e um anotador. Os jogos serão realizados com regras oficiais da modalidade em campos localizados na zona urbana ou rural do município, em período diurno ou noturno, em qualquer dia da semana.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |     |            |
| Arbitragem para FUTSAL com duração de 40 minutos cada e regras oficiais da modalidade conforme CBF, Com 1 árbitro principal, 1 auxiliar, um anotador e 1 cronometrista, para a realização dos campeonatos. Os jogos de futsal serão realizados nas categorias: Feminino, livre masculino, veterano e sênior. O serviço de arbitragem deverá ser prestado para os jogos de futsal que serão realizados em horário noturno ou diurno, com rodadas duplas, triplas ou quádruplas, com duração de 40 minutos cada. | UN | 300 | R\$ 347,50 |
| Arbitragem para VOLEIBOL DE QUADRA O serviço de arbitragem deverá ser prestado para os jogos de voleibol que serão disputados em melhor de 3 set's até 21 pontos e tie break de 15 pontos, de acordo com as regras oficiais da modalidade. Os jogos de voleibol de quadra serão disputados nas categorias: feminino, masculino e em finais de semana ou dias de semana conforme cronograma a ser definido e informado com antecedência mínima de 10 dias.                                                      | UN | 120 | R\$ 313,33 |

**Parágrafo Primeiro** – Os reajustes dos valores da planilha ocorreram a cada 12 (doze) meses, os valores serão reajustados com base no índice do IPCA.

**Parágrafo Segundo** – Para o pagamento, o CREDENCIANTE emitirá laudo com os procedimentos e respectivas quantidades realizados durante o mês. Após a emissão do empenho O CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal do serviço, acompanhado pela folha de pagamento resumida e guias de recolhimento do INSS e FGTS.

**Parágrafo Terceiro** – Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, desde que atendidas às especificações acima citadas.

#### **Cláusula Quarta DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para sua celebração;

III – É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes do vínculo empregatício ou comercial;

IV – O prazo de execução dos serviços será de acordo com a complexidade do objeto.

V – Os serviços serão prestados nos prédios públicos, praças públicas e demais repartições que fazem parte a administração do Município de Santo Ângelo/RS.

VI – Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos, ferramentas, EPI's e utensílios necessários, para execução dos serviços objeto do Credenciamento.

#### **Cláusula Quinta DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

a) A avaliação da execução do objeto será conferida e atestada pelo servidor designado como fiscal dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

b) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

d) Não produziu os resultados acordados;

e) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

f) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **Cláusula Sexta DO RECEBIMENTO**

a) O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal da Secretaria solicitante, irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

c) O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

d) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

e) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de cinco dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

f) Os serviços serão recebidos definitivamente em até 20 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

g) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Cláusula Sétima DA RESCISÃO** – A Rescisão deste Termo poderá se dar nas seguintes hipóteses:

I – Por ocorrência de seu Termo final, por solicitação do CREDENCIADO, por acordo entre as partes;

II – Unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no termo de Credenciamento.

**Cláusula oitava DO FORO** – Fica eleito o Foro da comarca do Município de Santo Ângelo para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Santo Ângelo, 08 de outubro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ  
Prefeito – Contratante

RONALDO SCHMIDT DA SILVA  
Rep. Legal – Contratada

Nos termos do artigo 53, § 1, incisos I e II da [Lei nº 14.133/2021](#), o presente Termo de Credenciamento foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.

## Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 13/10/2026 às 10:01 Horas, pelo Usuário EMILIO DANELLI NETO, , ID GESPAM 624265 IP 187.109.19.195 MAC Address 566F202D00B1.

Documento assinado dia 13/10/2026 às 13:02 Horas, pelo Usuário NIVIO BOELTER BRAZ, , ID GESPAM 624265 IP 187.109.19.194 MAC Address 566F202D00B1.



SANTO ÂNGELO

Confira a autenticidade deste documento acessando o site  
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo  
GESPAM Código de Autenticidade: 27a388f323d1